PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei 1.106, de 09 de Junho de 2.000.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o IPSEMG para a instalação de um Posto de atendimento na cidade, e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Buenópolis autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPSEMG, para a instalação de um posto na cidade, para a prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus segurados.

Art. 2° - Para a instalação do Posto que se refere o artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no convênio.

Art. 3° - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário no orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), em 09 de junho de 2.000.

ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA
Prefeito Municipal